



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72
AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS E APOIO OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, COM EXECUÇÃO SOB DEMANDA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Comissão de Contratação, divulga, para conhecimento do público interessado, que receberá os pedidos de credenciamento para o objeto acima descrito, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c os arts. 78, inciso I, e 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Edital.

AVISO ESPECIAL AOS INTERESSADOS: a ordem de convocação dos credenciados será definida por ordem de credenciamento, na forma do item 8 deste Edital, e a distribuição da demanda observará sistema de RODÍZIO, tendo o EVENTO — e não o dia de execução — como unidade de convocação. A adesão ao credenciamento implica aceitação integral e irrestrita dessas condições.

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

- 1.1 Os documentos para credenciamento deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a partir de 17/09/2026.
- 1.2 O envio da documentação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.3 A comunicação entre a Comissão de Contratação e os interessados ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo das comunicações relativas às convocações, disciplinadas no item 8 deste Edital.
- 1.4 Cabe ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.
- 1.5 O credenciamento permanecerá aberto em fluxo contínuo durante toda a vigência deste Edital, podendo os interessados requerê-lo a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos aqui estabelecidos.
- 1.6 Para fins de definição da ordem de convocação, os interessados serão ordenados cronologicamente, de acordo com a ordem de efetivação de seus respectivos cadastramentos, observando-se a sequência do primeiro, segundo, terceiro e demais cadastramentos realizados, sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 1.6.1 A ordem de cadastramento será considerada para fins de convocação durante a vigência do credenciamento, respeitada a disponibilidade das vagas, a necessidade da Administração e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 1.6.2 Em caso de cadastramentos realizados na mesma data, será observada, como critério de desempate, a ordem cronológica de registro de conclusão do cadastramento no sistema eletrônico utilizado para o credenciamento.

2 - DO CADASTRO NO SISTEMA

- 2.1 Para participação no certame, o interessado deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, qual seja, LICITAR.DIGITAL — <https://licitar.digital>, observado o seguinte:
 - a) o cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
 - b) a chave de identificação e a senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico;
 - c) deverá o interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - d) a senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - e) deverá o interessado solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.2 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

- 3.1 Enquanto o Município não se cadastrar no PNCP, todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no site oficial e no Diário Oficial do Município, conforme art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no sistema eletrônico <https://licitar.digital> utilizado pelo Município.
- 3.2 Serão obrigatoriamente publicados, além dos atos exigidos por lei: a data e o resultado do sorteio público; a ordem de convocação dos credenciados; as alterações dessa ordem decorrentes de novos credenciamentos, recusas, descredenciamentos e demais hipóteses previstas neste Edital; e o extrato mensal das convocações realizadas, com identificação do credenciado, do evento e dos itens executados.

4 - DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ESTRUTURAS DE EVENTOS E APOIO OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, COM EXECUÇÃO SOB DEMANDA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO, conforme especificado no Anexo I.

- 4.2 O credenciamento será realizado por item, podendo os interessados requerer credenciamento em um, em alguns ou em todos os itens do Anexo I, desde que comprovem, para cada item pretendido, os requisitos de qualificação técnica correspondentes.
- 4.3 A contratação decorrente deste credenciamento limita-se, rigorosamente, aos itens relacionados no Anexo I, com as especificações, unidades e quantitativos ali definidos, não autorizando a descrição genérica do objeto o fornecimento de estruturas, equipamentos ou serviços não previstos naquele Anexo.
- 4.4 O credenciamento é realizado sem exclusividade e não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, à convocação em determinado prazo, a quantitativo mínimo de execuções ou a qualquer expectativa de faturamento.

5 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, previstas no orçamento vigente, a seguir indicadas:

100810.301.0581.2354- 3339039000000 -16000000 REDUZIDO/ 3095
100810.301.0581.2354 - 3339039000000 -16210000 REDUZIDO/ 757
100810.301.0581.2354 - 3339039000000 -15000002 - REDUZIDO/ 756
040204.122.0021.2013 – 3339039000000 - 15000000 REDUZIDO/ 83
070112.122.0021.2258 - 3339039000000 -15000000 REDUZIDO/ 245
070112.122.0021.2258 – 3339039000000 -15000001 REDUZIDO/ 246
070327.812.0224.2096 - 3339039000000 - 15000000 REDUZIDO/ 475
070313.392.0247.2101 - 3339039000000 -15000000 REDUZIDO/ 453
070313.392.0247.2102 - 3339039000000 -15000000 REDUZIDO/456

- 5.2 Novas dotações poderão ser indicadas nas respectivas Ordens de Fornecimento, conforme a Secretaria requisitante do evento e a fonte de recursos correspondente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - b.1) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- b.2) o contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores ainda não consolidadas;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI, o contrato social ou estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para a execução de objeto compatível, em características, com os itens em que pretende se credenciar;
- b) declaração formal de disponibilidade das estruturas, equipamentos, veículos, mobiliário e pessoal necessários à execução dos itens pretendidos, conforme modelo do Anexo VI, dispensada a comprovação de propriedade no momento do credenciamento;

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, mediante certidão conjunta expedida pela RFB e pela PGFN;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

6.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV;
- b) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, com indicação expressa dos itens pretendidos, conforme Anexo III;
- c) Termo de Ciência e Aceitação das Regras de Convocação, Sorteio e Rodízio, conforme Anexo V, de apresentação obrigatória e insuprível;
- d) declaração de composição societária e de inexistência de vínculo com outras interessadas, conforme Anexo VI, para fins do disposto no subitem 8.15;
- e) indicação de endereço eletrônico (e-mail) e de, no mínimo, dois números de telefone, com pelo menos um deles habilitado para aplicativo de mensagens, destinados às convocações de que trata o item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do interessado e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se o interessado for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o interessado for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6 Não poderão se credenciar as pessoas jurídicas que incidam nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem aquelas cujos sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos sejam agentes públicos do Município de Ninheira/MG ou cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou dos Vereadores do Município.

7 - DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DEFERIMENTO

- 7.1 A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para os esclarecimentos e as diligências que se fizerem necessários.
- 7.2 A recusa do credenciamento será sempre motivada e fundada no não cumprimento de requisito estabelecido neste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências deste Edital, sem limitação de número e sem exclusividade.
- 7.4 A decisão sobre os pedidos protocolados na primeira fase será publicada em ato único, do qual constará a relação dos deferidos, aptos a participar do sorteio público.
- 7.5 O deferimento do credenciamento não confere ao credenciado qualquer direito de preferência, de exclusividade ou de contratação imediata, restringindo-se a assegurar-lhe posição na ordem de convocação, na forma do item 8.

8 - DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO, DO SORTEIO PÚBLICO E DO SISTEMA DE RODÍZIO

8.1 DO CRITÉRIO OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 8.1.1 Por não ser possível a contratação simultânea de todos os credenciados para a execução de um mesmo evento, fica estabelecido, como critério objetivo e imparcial de distribuição da demanda, em atendimento ao disposto no art. 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 8.1.2 O critério aqui estabelecido é vinculante para a Administração e para os credenciados, não sendo admitida a escolha discricionária de prestador, a indicação de credenciado por Secretaria requisitante ou a alteração da ordem por conveniência de qualquer das partes, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas neste item 8.

8.2 DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

- 8.2.1 A ordem de convocação dos credenciados será definida exclusivamente pela ordem cronológica de efetivação dos respectivos cadastramentos, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
- 8.2.2 Os interessados que tiverem seus pedidos de credenciamento deferidos serão inseridos em lista de ordem de convocação, de acordo com a sequência de conclusão de seus respectivos cadastramentos, sendo atribuído o primeiro lugar ao primeiro cadastramento deferido, o segundo lugar ao segundo cadastramento deferido, o terceiro lugar ao terceiro cadastramento deferido, e assim sucessivamente.
- 8.2.3 A cada novo cadastramento deferido, o interessado será incluído na lista de ordem de convocação, ocupando a posição correspondente à sua ordem cronológica de cadastramento, sem alteração da posição dos interessados anteriormente cadastrados.
- 8.2.4 A lista de ordem de convocação será mantida e atualizada pela Administração, devendo ser publicada no sítio eletrônico oficial do Município e/ou no sistema eletrônico utilizado para o credenciamento, assegurando-se a transparência e a possibilidade de acompanhamento pelos interessados.
- 8.2.5 A ordem de convocação será observada durante a vigência do credenciamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital e a necessidade de atendimento às demandas da Administração.
- 8.2.6 Na hipótese de dois ou mais cadastramentos serem concluídos na mesma data e horário, será considerada a ordem cronológica registrada pelo sistema eletrônico utilizado para a realização do cadastramento, constituindo-se esse registro como critério objetivo para definição da precedência.
- 8.2.7 Eventuais impugnações ou questionamentos quanto à ordem de convocação deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da respectiva lista ou de sua atualização, mediante manifestação devidamente fundamentada.

8.3 DA FORMAÇÃO DAS FILAS POR ITEM

- 8.3.1 Para cada item constante do Anexo I, será formada uma FILA DE RODÍZIO específica, composta exclusivamente pelos credenciados que tenham sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

habilitados para o respectivo item, observando-se, entre eles, a ordem cronológica de efetivação dos respectivos cadastramentos.

- 8.3.2 Cada fila de item possuirá marcador (ponteiro) próprio e independente, de modo que a convocação de determinado credenciado para um item não alterará sua posição ou seu direito de convocação nas filas correspondentes aos demais itens para os quais esteja habilitado.
- 8.3.3 As filas funcionarão de forma circular e sucessiva, observando-se a ordem de cadastramento. Após a convocação do último credenciado da fila de determinado item, a convocação seguinte recairá sobre o primeiro credenciado da mesma fila, reiniciando-se o ciclo, sem necessidade de novo cadastramento ou sorteio.
- 8.3.4 O credenciado que vier a ser habilitado para determinado item após a formação inicial da respectiva fila será incluído ao final da fila, observada a ordem cronológica de seu cadastramento, sem alteração das posições anteriormente estabelecidas.
- 8.3.5 A relação atualizada das filas por item, contendo a identificação dos credenciados, sua respectiva posição e o marcador vigente, será publicada no sítio eletrônico oficial do Município e/ou no sistema eletrônico utilizado para o credenciamento, sendo atualizada sempre que houver alteração decorrente de nova habilitação ou convocação.

8.4 DO EVENTO COMO UNIDADE DE CONVOCAÇÃO E DA SUA INDIVISIBILIDADE

- 8.4.1 A unidade de convocação é o EVENTO, assim considerado o conjunto de atividades promovidas ou apoiadas pelo Município em um mesmo local e no âmbito de uma mesma programação, independentemente de sua duração em dias, turnos ou etapas.**
- 8.4.2 Quando o evento tiver duração superior a 1 (um) dia, a totalidade dos dias, turnos e etapas será executada pelo MESMO credenciado convocado, sendo expressamente VEDADO o fracionamento do evento entre credenciados diversos por dia, por turno, por etapa ou por qualquer outro critério de repartição temporal.**
- 8.4.3 O fracionamento é vedado em razão da indivisibilidade técnica e operacional do objeto, notadamente porque: a) a montagem e a desmontagem das estruturas são únicas e não se repetem a cada dia; b) a responsabilidade técnica pela estrutura montada é indivisível e recai sobre um único profissional; c) a substituição de prestador no curso do evento exigiria desmontagem e remontagem, com risco à segurança do público e à continuidade da programação; d) o fracionamento acarretaria custos adicionais de transporte, montagem e mobilização, em prejuízo da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

8.4.4 Cada convocação atendida será computada como UMA ÚNICA convocação para efeito de rodízio, qualquer que seja a duração do evento, o número de diárias, de horas, de estruturas, de itens ou o valor total resultante da execução.

8.4.5 Os credenciados declaram ciência inequívoca de que a duração dos eventos é variável e não pode ser previamente estimada com exatidão pela Administração, e de que, por isso, as convocações não resultarão em valores equivalentes entre si.

8.4.6 Ao aderir ao credenciamento, o interessado aceita expressamente essa condição e renuncia a qualquer pretensão de compensação, reequilíbrio, indenização, contrapartida em convocações futuras, reordenação da fila ou tratamento diferenciado fundada na diferença de duração, de quantitativos ou de valores entre os eventos distribuídos aos credenciados.

8.4.7 Se, no curso da execução, o evento for prorrogado, antecipado ou tiver sua programação alterada, a execução permanecerá integralmente a cargo do mesmo credenciado, mediante simples aditamento da Ordem de Fornecimento, sem nova convocação e sem alteração do marcador da fila.

8.4.8 Na hipótese de o evento ter duração inferior à inicialmente prevista, serão devidos apenas os quantitativos efetivamente executados, sem direito a indenização, a nova convocação compensatória ou a manutenção de posição na fila.

8.4.9 Eventos distintos, ainda que realizados em datas próximas ou consecutivas, em locais diversos ou no âmbito de programações autônomas, ensejarão convocações autônomas.

8.5 DA FORMA E DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO

8.5.1 A convocação será realizada pela Secretaria requisitante, por meio do endereço eletrônico cadastrado pelo credenciado, com confirmação complementar por telefone ou aplicativo de mensagens, e conterà, no mínimo: a identificação do evento, o local, a data e o horário previstos de início e de término, os itens e quantitativos demandados, o prazo de montagem e o prazo para manifestação.

8.5.2 A convocação reputa-se recebida na data do envio ao endereço eletrônico cadastrado, sendo ônus exclusivo do credenciado manter atualizados os seus dados de contato.

8.5.3 O credenciado deverá manifestar aceitação ou recusa, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

8.5.4 Em caso de evento não programado, de urgência ou decorrente de agenda superveniente, o prazo de manifestação poderá ser reduzido para até 4 (quatro) horas úteis, mediante justificativa registrada na convocação.

8.5.5 O silêncio do credenciado no prazo assinalado equivale a recusa tácita.

8.5.6 Aceita a convocação, será emitida a Ordem de Fornecimento e formalizado o instrumento contratual correspondente, vinculando-se o credenciado à integral execução do evento.

8.6 DO INGRESSO DE NOVOS CREDENCIADOS

8.6.1 Os credenciados cujos pedidos forem deferidos posteriormente aos demais já integrantes das filas serão inseridos na última posição das respectivas filas de cada item para o qual tenham sido habilitados, observada a ordem cronológica de efetivação do cadastramento.

8.6.2 Havendo mais de um pedido de credenciamento deferido na mesma data, será observada, para fins de definição da ordem de ingresso nas respectivas filas, a ordem cronológica de registro da efetivação dos cadastramentos no sistema eletrônico utilizado.

8.6.3 O ingresso de novos credenciados não altera a posição relativa dos credenciados anteriormente integrantes das filas, não reabre o ciclo em curso e não desloca o marcador de nenhuma fila.

8.6.4 O novo credenciado será incluído na respectiva fila na posição correspondente à ordem de seu cadastramento, observando-se o regular funcionamento do rodízio e a convocação dos credenciados que o antecedem.

8.6.5 O credenciado que se descredenciar voluntariamente e vier a requerer novo credenciamento será considerado, para fins de ordenação, como novo cadastramento, ingressando ao final das respectivas filas, observada a ordem cronológica de efetivação do novo cadastramento, não sendo restabelecida a posição anteriormente ocupada.

8.6.6 O credenciado já integrante de determinada fila que requerer a ampliação de seu credenciamento para itens adicionais será inserido ao final das filas correspondentes aos novos itens, observada a ordem cronológica do cadastramento para a respectiva ampliação, mantida sua posição nas filas dos itens em que já estiver credenciado.

8.7 DA RECUSA E DA PRETERIÇÃO

8.7.1 Recusada a convocação, expressa ou tacitamente, será convocado o credenciado imediatamente seguinte na fila do respectivo item, e assim sucessivamente até que a demanda seja atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

8.7.2. A recusa injustificada desloca o credenciado recusante para o final da fila do item correspondente, computando-se a convocação como se atendida fosse, de modo a impedir a seleção de eventos por conveniência econômica.

8.7.3 Será considerada justificada a recusa fundada em caso fortuito, força maior ou impedimento comprovado e alheio à vontade do credenciado, desde que apresentada por escrito, com a documentação comprobatória, no prazo de manifestação, e aceita motivadamente pela Administração; nessa hipótese, o credenciado mantém a sua posição na fila, mas não poderá ser convocado novamente para o mesmo evento.

8.7.4 O credenciado que, no período de 12 (doze) meses, recusar injustificadamente 3 (três) convocações relativas ao mesmo item, ou 5 (cinco) convocações considerados todos os itens, será descredenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7.5 Será igualmente preterido, com deslocamento para o final da fila, o credenciado que, no momento da convocação, estiver com documentação de habilitação vencida e não a regularizar no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando o seu credenciamento suspenso até a efetiva regularização.

8.7.6 O credenciado que aceitar a convocação e, posteriormente, deixar de executar o objeto, no todo ou em parte, responderá pelas sanções do item 12 e pelo custo diferencial da contratação emergencial destinada a suprir a estrutura ou o serviço não executado, sem prejuízo do descredenciamento.

8.8 DA INSUFICIÊNCIA DE CAPACIDADE E DA CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR

8.8.1 Caso o credenciado convocado não disponha de capacidade para atender à integralidade do quantitativo demandado em determinado item, deverá informá-lo expressamente no prazo de manifestação, indicando o quantitativo que pode executar.

8.8.2 Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá aceitar a execução parcial e convocar, complementarmente e em sequência, os credenciados seguintes da mesma fila, até o atendimento integral da demanda.

8.8.3 A convocação complementar será computada como convocação atendida para cada um dos credenciados envolvidos, deslocando-se o marcador da fila até o último efetivamente convocado.

8.8.4 Cada credenciado responde exclusivamente pela parcela que executar, inclusive quanto à responsabilidade técnica, à segurança das estruturas por ele montadas e aos danos delas decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

8.8.5 É VEDADA, em qualquer hipótese, a subcontratação, a cessão ou a transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do objeto para o qual o credenciado foi convocado, inclusive a outro credenciado.

8.9 DOS EVENTOS SIMULTÂNEOS

8.9.1 Havendo eventos com execução total ou parcialmente simultânea, cada evento ensejará convocação autônoma, observada a ordem da fila de cada item.

8.9.2 O credenciado convocado para evento simultâneo a outro que já esteja executando somente poderá aceitar a nova convocação se declarar dispor de estruturas, equipamentos e equipes suficientes e autônomos para ambos, respondendo integralmente pela declaração prestada.

8.9.3 A recusa fundada em execução simultânea previamente aceita é considerada justificada, mantendo-se a posição do credenciado na fila.

8.10 DA MULTIPLICIDADE DE ITENS EM UM MESMO EVENTO

8.10.1 Quando um mesmo evento demandar itens diversos, a convocação observará, para cada item, a respectiva fila, podendo resultar na convocação de credenciados distintos para o mesmo evento.

8.10.2 Sempre que o credenciado que ocupar a vez em determinado item também ocupar a vez em outros itens demandados pelo mesmo evento, a ele serão atribuídos todos esses itens.

8.10.3 A atribuição de mais de um item ao mesmo credenciado no mesmo evento consumirá uma convocação em cada uma das respectivas filas.

8.11 DA URGÊNCIA E DA EXCEPCIONALIDADE

8.11.1 Em situação de emergência, de calamidade pública ou de evento superveniente cuja realização não comporte a observância dos prazos ordinários, a convocação seguirá a ordem da fila, com prazo reduzido de manifestação, na forma do subitem 8.5.4.

8.11.2 A recusa fundada exclusivamente na exiguidade do prazo, nas hipóteses do subitem anterior, é considerada justificada e não desloca o credenciado na fila.

8.11.3 Esgotada a fila do item sem que nenhum credenciado aceite a convocação, a Administração adotará as providências cabíveis para atendimento da demanda por outro meio legalmente admitido, registrando a ocorrência no processo.

8.12 DO CANCELAMENTO, DO ADIAMENTO E DA INTERRUPÇÃO DO EVENTO

8.12.1 O cancelamento ou o adiamento do evento comunicado ao credenciado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da montagem não



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

gera direito a qualquer pagamento ou indenização, restituindo-se o marcador da fila à posição anterior, de modo que o credenciado conserve a sua vez.

8.12.2 Cancelado ou adiado o evento após iniciada a montagem, será devido o pagamento correspondente a 1 (uma) diária dos itens efetivamente montados, computando-se a convocação como atendida.

8.12.3 A interrupção do evento por chuva, intempérie, determinação de autoridade pública, decreto de luto oficial ou outro motivo de força maior não gera direito a indenização, sendo devidos apenas os quantitativos executados até a interrupção, salvo determinação de manutenção das estruturas no local, caso em que as diárias correspondentes serão devidas.

8.12.4 Nas hipóteses deste subitem, a remarcação do evento não enseja nova convocação, permanecendo a execução a cargo do mesmo credenciado.

8.13 DA EXAUSTÃO DOS QUANTITATIVOS

8.13.1 Os quantitativos do Anexo I são estimativos e não obrigam a Administração à sua utilização integral.

8.13.2 Atingido o quantitativo estimado de determinado item, ficam suspensas as convocações relativas a esse item até a formalização de eventual acréscimo, na forma dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até a instauração de novo credenciamento.

8.14 DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE ISONOMIA ECONÔMICA

8.14.1 O sistema de rodízio assegura isonomia quanto à ORDEM DE CONVOCAÇÃO, e não quanto ao número de eventos, ao volume de estruturas, à duração das execuções ou ao valor auferido por cada credenciado.

8.14.2 Não há garantia de contratação mínima, de quantitativo mínimo, de faturamento mínimo ou de equivalência econômica entre os credenciados, os quais aceitam expressamente essa condição ao aderirem ao credenciamento.

8.15 DA VEDAÇÃO À MULTIPLICAÇÃO ARTIFICIAL DE POSIÇÕES

8.15.1 Pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, que possuam sócios em comum, que compartilhem o mesmo endereço, o mesmo responsável técnico ou o mesmo acervo de estruturas e equipamentos ocuparão UMA ÚNICA posição na ordem geral e nas filas por item, correspondente à da primeira credenciada.

8.15.2 A constatação de fracionamento societário ou de constituição de pessoas jurídicas com o propósito de obter posições múltiplas na ordem de convocação acarretará o descredenciamento de todas as envolvidas e a apuração das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

infrações previstas no art. 155, incisos IX, X e XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15.3 Para a fiscalização deste subitem, todos os credenciados apresentarão a declaração de composição societária constante do Anexo VI e a manterão atualizada durante toda a vigência do credenciamento.

8.16 DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

8.16.1 A Comissão de Contratação manterá registro individualizado e permanentemente atualizado das convocações, do qual constarão: a data da convocação, o credenciado convocado, a sua posição na fila, o evento, os itens e quantitativos, o aceite ou a recusa, a motivação da recusa e a movimentação do marcador.

8.16.2 O registro é público e será disponibilizado no site oficial do Município, permitindo a verificação, por qualquer interessado, da observância da ordem de convocação.

8.16.3 Qualquer credenciado poderá representar à Comissão de Contratação em caso de inobservância da ordem, devendo a representação ser apreciada motivadamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 Constituem obrigações do credenciado, além das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato:

- a) executar integralmente o objeto para o qual foi convocado, em conformidade com as especificações do Anexo I, os prazos de montagem e as determinações da Secretaria requisitante;
- b) manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;
- c) observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis à montagem e à desmontagem de estruturas;
- d) providenciar, quando exigível, as licenças, os alvarás e as vistorias dos órgãos competentes, inclusive do Corpo de Bombeiros Militar, relativos às estruturas montadas;
- e) manter os equipamentos elétricos e geradores devidamente aterrados e protegidos, com cabeamento isolado e fora do alcance do público;
- f) manter no local do evento preposto identificado, com poderes para representá-lo perante a fiscalização durante toda a execução;
- g) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, inexistindo vínculo empregatício entre os seus profissionais e o Município;
- h) responder por todos e quaisquer danos causados ao Município, aos participantes do evento ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- inclusive os resultantes de falha, colapso, deslocamento ou queda das estruturas montadas;
- i) manter os equipamentos, estruturas, mobiliário e brinquedos em perfeitas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento;
 - j) substituir, imediatamente e sem ônus, qualquer estrutura, equipamento ou profissional reputado inadequado pela fiscalização;
 - k) atender às convocações no prazo estabelecido e manter permanentemente atualizados os dados cadastrais, o endereço eletrônico e os telefones de contato;
 - l) aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - m) aceitar, sem ressalvas, as regras de sorteio, rodízio e indivisibilidade do evento previstas no item 8 deste Edital;
 - n) apresentar, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;
 - o) retirar integralmente as estruturas e os materiais no prazo ajustado, deixando o local limpo e livre de resíduos.

9.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir a atualização dos documentos relativos à habilitação e à qualificação técnica do credenciado.

10 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 A remuneração observará os valores unitários fixados no Anexo I, previamente definidos pela Administração com base em pesquisa de preços, sendo vedada qualquer negociação, sobretaxa, acréscimo ou cobrança adicional.
- 10.2 Os valores são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitido o reajuste pelo IPCA/IBGE, ou por índice que venha a substituí-lo, após esse prazo, mediante requerimento do interessado, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3 O pagamento será efetuado após a execução do evento e o atesto pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de exigibilidade.
- 10.4 A nota fiscal deverá referir-se à Ordem de Fornecimento e ao evento correspondente, com discriminação dos itens, quantitativos e valores unitários.
- 10.5 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente executados e atestados, não sendo devido pagamento por estrutura não montada, por diária não usufruída ou por serviço não prestado.
- 10.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização e reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 10.7 A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal, podendo ser excepcionalmente prorrogada, de forma justificada, por igual período.
- 10.8 O Município poderá sustar o pagamento enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução, ou não recolhida multa aplicada.
- 10.9 Nos casos de atraso de pagamento não justificado, provocado exclusivamente pela Administração, incidirá atualização financeira com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde o vencimento até o efetivo pagamento, mediante a fórmula $EM = N \times VP \times I$, em que EM corresponde aos encargos moratórios, VP ao valor da parcela em atraso, N ao número de dias de atraso e I ao índice de compensação financeira obtido pela divisão do percentual da taxa mensal por 100 e, em seguida, por 30.

11 - DO CONTRATO DE ADESÃO

- 11.1 O interessado que atender a todas as condições previstas neste Edital será convocado para assinar o Contrato de Adesão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, conforme modelo do Anexo II.
- 11.2 O Contrato de Adesão formaliza o credenciamento e as condições gerais de execução, mas não gera obrigação de contratação de quantitativo determinado, cuja execução dependerá de convocação específica e da correspondente Ordem de Fornecimento, na forma do item 8.
- 11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e mediante motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.4 A recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão implica a perda da posição obtida no sorteio e o cancelamento do credenciamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Incorre em infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as condutas específicas deste credenciamento a seguir discriminadas:
 - I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- VI - não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- IX - fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII - tumultuar a sessão pública do credenciamento, inclusive a sessão de sorteio;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato ou documento equivalente;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do contrato ou documento equivalente;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a Administração em erro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- XXXI - deixar de comparecer ao evento para o qual foi convocado e cuja convocação houvera aceitado, ou abandonar a execução antes do encerramento do evento;
- XXXII - retardar a montagem das estruturas a ponto de comprometer o horário de início do evento;
- XXXIII - subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto para o qual foi convocado;
- XXXIV - apresentar estrutura, equipamento, veículo, mobiliário ou brinquedo em desacordo com as especificações do Anexo I ou em condições que comprometam a segurança do público;
- XXXV - deixar de apresentar, quando exigível, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o laudo de estabilidade estrutural, o alvará sanitário ou demais licenças necessárias à execução do objeto;
- XXXVI - recusar, de forma injustificada, as convocações, nos limites previstos neste Edital;
- XXXVII - deixar de manter atualizados os dados cadastrais, o endereço eletrônico e o telefone de contato indicados para fins de convocação;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local do evento para representar o contratado na execução do objeto;
- XL - deixar de aceitar as supressões e os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

12.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de obrigação prevista no edital ou no contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, aplicável ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação ou as cláusulas do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou do contrato, observados, preferencialmente, os seguintes percentuais:
 - I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso na montagem ou no início da execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Fornecimento;
 - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ordem de Fornecimento em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou de descumprimento de convocação já aceita;
 - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento nas hipóteses dos subitens IV, V, XV, XXXVII e XXXVIII;
 - IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento nas hipóteses dos subitens I, VII, XVI, XVII, XX, XXVII, XXVIII, XXXII, XXXIV, XXXV e XXXIX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- V - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento nas hipóteses dos subitens II, III, XXII, XXXI e XXXIII;
 - VI - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento nas hipóteses dos subitens VIII, IX, X, XI, XII e XIII;
 - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de a conduta do infrator implicar gastos à Administração superiores aos contratados, inclusive quanto ao custo diferencial da contratação emergencial de terceiro para suprir a estrutura ou o serviço não executado.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3 A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4 As sanções previstas nesta cláusula são independentes do descredenciamento e da reordenação da posição do credenciado na fila de convocação, previstos neste Edital.

13 - DO DESCRENCIAMENTO

- 13.1 O credenciamento e o respectivo contrato poderão ser extintos nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2 O credenciamento não estabelece obrigação de contratação e, a qualquer tempo, o credenciado ou o Município poderá denunciá-lo, inclusive quando constatada irregularidade no cumprimento das normas fixadas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 Constituem motivos para o descredenciamento, além dos previstos em lei: o descumprimento de cláusulas do Edital ou do contrato; a subcontratação ou transferência do objeto; a reiterada recusa injustificada de convocações, na forma do subitem 8.7.4; a perda das condições de habilitação; e a constatação das hipóteses do subitem 8.15.
- 13.4 O credenciado poderá requerer o descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo obrigado à execução integral dos eventos cuja convocação já houver aceitado.
- 13.5 O descredenciamento, por qualquer motivo, implica a exclusão do credenciado de todas as filas de convocação, sem direito a indenização.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 14.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início do recebimento dos documentos, exclusivamente pelo endereço <https://licitar.digital> ou pelo e-mail licitacao@ninheira.mg.gov.br.
- 14.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo à Comissão de Contratação decidi-la no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento.
- 14.3 A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada.
- 14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos, se for o caso.
- 14.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para o início do recebimento dos documentos, pelos mesmos canais.
- 14.6 Os recursos referentes às decisões relativas ao credenciamento, ao resultado do sorteio e à ordem de convocação poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.
- 14.7 Os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão, por intermédio da Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
- 14.8 A autoridade máxima proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promovendo a respectiva publicação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Integram este Edital os Anexos I a VI.
- 15.2 A participação no credenciamento implica aceitação integral e irretratável das condições deste Edital, em especial das regras de sorteio, rodízio e indivisibilidade do evento previstas no item 8, não se admitindo alegação posterior de desconhecimento ou de discordância.
- 15.3 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.4 A ordem de convocação definida no sorteio permanece válida durante toda a vigência do credenciamento e das respectivas prorrogações, sendo vedada a realização de novo sorteio geral, ressalvada a hipótese de instauração de novo processo de credenciamento.
- 15.5 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 15.6 Cópias deste Edital e de seus anexos serão fornecidas gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor <https://licitar.digital>, no site <https://www.ninheira.mg.gov.br> ou pelo e-mail licitacao@ninheira.mg.gov.br.
- 15.7 Dúvidas deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação por meio eletrônico, em formulário específico do sistema, ou pelo telefone (38) 3195-1004 e e-mail licitacao@ninheira.mg.gov.br.

Ninheira/MG, 16 de setembro de 2026.

EDMAR ROCHA SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72
AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS E APOIO OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, COM EXECUÇÃO SOB DEMANDA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO.
- 1.2 O objeto compreende o fornecimento, a locação, o transporte, a montagem, a operação e a desmontagem das estruturas e dos equipamentos, bem como a execução dos serviços de apoio relacionados no item 5, incluídos mão de obra, encargos, tributos, seguros, combustíveis, insumos, responsabilidade técnica e todas as demais despesas necessárias à adequada execução.
- 1.3 O objeto possui natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4 O credenciamento será realizado sem exclusividade e sem limitação de número de credenciados, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.
- 1.5 A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública Municipal.
- 1.6 Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante convocação regida pelo sistema de sorteio e rodízio previsto no item 8 do Edital e reafirmado no item 8 deste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Ninheira/MG promove, ao longo do exercício, eventos de natureza cívica, cultural, esportiva, educacional, social, religiosa e institucional, tais como aniversário da cidade, festas tradicionais, feiras, exposições, campanhas de saúde, formaturas, conferências municipais, capacitações, encontros comunitários e solenidades oficiais, realizados tanto na sede quanto nos distritos, povoados e comunidades da zona rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72
AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

A realização desses eventos depende de estruturas temporárias e de serviços de apoio operacional, os quais o Município não possui em acervo próprio, tampouco dispõe de pessoal habilitado para a respectiva montagem, operação e responsabilidade técnica.

A aquisição desse acervo mostrar-se-ia antieconômica, considerando o uso intermitente das estruturas, os custos de armazenagem, manutenção, transporte e reposição, além da necessidade permanente de responsável técnico habilitado.

A demanda é fracionada, dispersa geograficamente e de duração variável, não sendo possível prever com exatidão, no momento da deflagração do processo, a data, a duração, a localização e a dimensão de cada evento, o que recomenda a contratação sob demanda.

O credenciamento é a forma de contratação mais adequada por permitir a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, ampliar a disponibilidade de estruturas, reduzir o risco de desabastecimento em períodos de concentração de eventos e assegurar tratamento isonômico ao mercado local e regional, com preços previamente fixados pela Administração.

Considerando que um mesmo evento não comporta execução simultânea por todos os credenciados, faz-se necessário estabelecer critério objetivo e imparcial de distribuição da demanda, adotando-se o sorteio público para definição da ordem inicial e o rodízio para as convocações subsequentes, em atendimento ao art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar nº 123/2006, consideradas as alterações posteriores.
- 3.2 A contratação dar-se-á por meio de CREDENCIAMENTO, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, do mesmo diploma.
- 3.3 O critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, materializado no sorteio público e no rodízio, atende à exigência do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite legal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 A ordem de convocação definida por sorteio permanece íntegra durante toda a vigência e as prorrogações, na forma do subitem 15.4 do Edital.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DO VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

5.1 A contratação será realizada por preço unitário, considerando os quantitativos estimados a seguir discriminados.

5.2 Os valores unitários foram fixados pela Administração com base na pesquisa de preços constante do processo administrativo, aplicando-se igualmente a todos os credenciados, vedada qualquer negociação ou sobretaxa.

5.3 Tabela de itens:

ITEM	UNID.	QUANT	DETALHAMENTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DIA	150	LOCAÇÃO DE TENDA 4 m x 4 m — SEM FECHAMENTO Objeto: locação de tenda para eventos do município Especificações mínimas: estrutura metálica em formato piramidal, medindo 4,00 m x 4,00 m; cobertura em lona branca com tratamento antimoho, antichamas e proteção contra raios ultravioleta, em perfeito estado de conservação; tubulação galvanizada com pés de 50 mm; altura livre entre 2,50 m e 3,00 m; fixação por meio de fincas e esticadores. Condições de execução: a montagem ocorrerá no local e na quantidade indicados pela Administração, com antecedência mínima de 1 (um) dia em relação ao evento, ou em prazo diverso previamente ajustado. Transporte, montagem e desmontagem correm por conta da contratada.	550,00	82500,00
2	DIA	150	LOCAÇÃO DE TENDA 4 m x 4 m — COM FECHAMENTO Objeto: locação de tenda fechada para eventos realizados pelo município Especificações mínimas: estrutura metálica em formato piramidal, medindo 4,00 m x 4,00 m; cobertura em lona branca com tratamento antimoho, antichamas e proteção contra raios ultravioleta, em perfeito estado de conservação; tubulação galvanizada com pés de 50 mm; altura livre entre 2,50 m e 3,00 m; fixação por fincas e esticadores; fechamento nos 4 (quatro) lados em lona branca antichamas. Condições de execução: a montagem ocorrerá no local e na quantidade indicados pela Administração, com antecedência mínima de 1 (um) dia em relação ao evento, ou em prazo diverso previamente ajustado. Transporte, montagem e desmontagem correm por conta da contratada.	750,00	112500,00
3	DIA	150	LOCAÇÃO DE TENDA 4 m x 4 m — SEM FECHAMENTO – FORA DA SEDE Objeto: locação de tenda para eventos do município Especificações mínimas: estrutura metálica em formato piramidal, medindo 4,00 m x 4,00 m; cobertura em lona branca com tratamento antimoho, antichamas e proteção contra raios ultravioleta, em perfeito estado de conservação; tubulação	650,00	97500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			galvanizada com pés de 50 mm; altura livre entre 2,50 m e 3,00 m; fixação por meio de fincas e esticadores. Condições de execução: a montagem ocorrerá no local e na quantidade indicados pela Administração, com antecedência mínima de 1 (um) dia em relação ao evento, ou em prazo diverso previamente ajustado. Transporte, montagem e desmontagem correm por conta da contratada.		
4	DIA	150	LOCAÇÃO DE TENDA 4 m x 4 m — COM FECHAMENTO – FORA DA SEDE Objeto: locação de tenda fechada para eventos realizados pelo município Especificações mínimas: estrutura metálica em formato piramidal, medindo 4,00 m x 4,00 m; cobertura em lona branca com tratamento antimoho, antichamas e proteção contra raios ultravioleta, em perfeito estado de conservação; tubulação galvanizada com pés de 50 mm; altura livre entre 2,50 m e 3,00 m; fixação por fincas e esticadores; fechamento nos 4 (quatro) lados em lona branca antichamas. Condições de execução: a montagem ocorrerá no local e na quantidade indicados pela Administração, com antecedência mínima de 1 (um) dia em relação ao evento, ou em prazo diverso previamente ajustado. Transporte, montagem e desmontagem correm por conta da contratada.	850,00	127500,00
5	UNID	600	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL EM EVENTOS Objeto: disponibilização de mão de obra qualificada para apoio operacional em eventos promovidos pelo município. Atribuições: orientação do público presente, controle do fluxo de pessoas, apoio à organização do trânsito no entorno do evento e ordenamento da circulação de vendedores ambulantes, conforme orientação da equipe organizadora. Condições de execução: os profissionais deverão apresentar-se uniformizados e identificados, cumprindo a escala e a carga horária definidas previamente pelo contratante. Encargos trabalhistas, alimentação e deslocamento correm por conta da contratada. A UNIDADE corresponde a cada profissional solicitado por dia de realização de cada evento.	250,00	150000,00
6	UNID	600	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL EM EVENTOS – FORA DA SEDE Objeto: disponibilização de mão de obra qualificada para apoio operacional em eventos promovidos pelo município. Atribuições: orientação do público presente, controle do fluxo de pessoas, apoio à organização do trânsito no entorno do evento e ordenamento da circulação de vendedores ambulantes, conforme orientação da equipe organizadora. Condições de execução: os profissionais deverão	350,00	210000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			apresentar-se uniformizados e identificados, cumprindo a escala e a carga horária definidas previamente pelo contratante. Encargos trabalhistas, alimentação e deslocamento correm por conta da contratada. A UNIDADE corresponde a cada profissional solicitado por dia de realização de cada evento.		
7	DIA	300	LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO POR MESA E 4 CADEIRAS EM POLIPROPILENO Objeto: locação de conjuntos (kits) de mobiliário para uso em eventos institucionais, comemorativos e demais atividades promovidas pelo município. Especificações mínimas: cada kit é composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras em polipropileno na cor branca, com design simples, empilháveis, em bom estado de conservação e limpeza. Condições de execução: entrega e montagem no local do evento e recolhimento após o encerramento, por conta da contratada. O período de locação corresponde a 24 (vinte e quatro) horas por diária contratada.	50,00	15000,00

5.3.1 O valor total estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais) compatibilizando-se a demanda com a disponibilidade de recursos financeiros do Município.

5.3.2 Por se tratar de mera estimativa, os quantitativos indicados não constituem compromisso futuro nem quantidade mínima a ser contratada, fazendo o credenciado jus apenas aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados e efetivamente executados.

5.3.3 Os interessados deverão aceitar integralmente os valores fixados, com vedação expressa de cobrança de qualquer sobretaxa, taxa de deslocamento, taxa de montagem ou acréscimo a esse título.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, previstas no orçamento do exercício de 2026, a seguir indicadas:

100810.301.0581.2354- 3339039000000 -16000000 REDUZIDO/ 3095
100810.301.0581.2354 - 3339039000000 -16210000 REDUZIDO/ 757
100810.301.0581.2354 - 3339039000000 -15000002 - REDUZIDO/ 756
040204.122.0021.2013 – 3339039000000 - 15000000 REDUZIDO/ 83
070112.122.0021.2258 - 3339039000000 -15000000 REDUZIDO/ 245
070112.122.0021.2258 – 3339039000000 -15000001 REDUZIDO/ 246
070327.812.0224.2096 - 3339039000000 - 15000000 REDUZIDO/ 475
070313.392.0247.2101 - 3339039000000 -15000000 REDUZIDO/ 453
070313.392.0247.2102 - 3339039000000 -15000000 REDUZIDO/456

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

7.1 REQUISITOS TÉCNICOS

- a) possuir capacidade técnica e operacional para a execução dos itens em que se credenciar;
- b) dispor de estruturas, equipamentos, veículos, mobiliário e brinquedos em perfeitas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento, atendidas as especificações do item 5;
- c) dispor de equipe própria e qualificada para transporte, montagem, operação e desmontagem;
- f) observar as normas técnicas aplicáveis, notadamente as normas da ABNT relativas a estruturas temporárias, coberturas, palcos e brinquedos de recreação, bem como as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho;

7.2 REQUISITOS DE SEGURANÇA DAS ESTRUTURAS

- a) a fiscalização poderá determinar a interdição imediata de estrutura que apresente risco, sem qualquer ônus para o Município;
- b) a montagem e a desmontagem deverão ocorrer fora do horário de circulação do público, sempre que possível, com isolamento da área de trabalho;
- c) o credenciado é o único responsável pela segurança das estruturas por ele montadas e pelos danos delas decorrentes, inclusive perante terceiros.

7.3 REQUISITOS LEGAIS

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) inscrição no CNPJ com atividade compatível com o objeto;
- c) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto;
- e) atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.4 REQUISITOS OPERACIONAIS

- a) manter endereço eletrônico e telefones atualizados para fins de convocação;
- b) atender às convocações nos prazos do item 8 do Edital;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos custos operacionais, inclusive deslocamento até distritos, povoados e comunidades da zona rural;
- d) manter preposto identificado no local do evento;
- e) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução.

8. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO E DO RODÍZIO

- 8.1 A distribuição da demanda entre os credenciados observará integralmente o disposto no item 8 do Edital, que a este Termo de Referência se incorpora, destacando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- a) a ordem de convocação será definida pela ordem cronológica de efetivação dos cadastramentos, observados os respectivos deferimentos, de modo que o primeiro cadastramento deferido ocupará a primeira posição, o segundo cadastramento deferido ocupará a segunda posição, o terceiro cadastramento deferido ocupará a terceira posição, e assim sucessivamente;
- b) as convocações subsequentes observarão sistema de RODÍZIO CIRCULAR, com fila própria e independente para cada item;
- c) os credenciados que tiverem seus cadastramentos deferidos posteriormente serão inseridos AO FINAL das respectivas filas dos itens para os quais estiverem habilitados, observada a ordem cronológica de efetivação dos cadastramentos, sem alteração da posição dos credenciados anteriormente integrantes das filas;
- d) a unidade de convocação será o EVENTO, e não o dia de execução;
- e) eventos com duração superior a 1 (um) dia serão integralmente executados pelo mesmo credenciado, vedado o fracionamento por dia, turno ou etapa;
- f) cada convocação atendida será considerada como UMA ÚNICA CONVOCAÇÃO, independentemente da duração do evento, dos quantitativos envolvidos ou do valor da contratação;
- g) os credenciados declaram ciência e concordância de que a duração, os quantitativos e os valores dos eventos poderão variar conforme a demanda da Administração, não gerando essa variação direito à compensação, alteração da ordem de convocação ou reordenação das filas.

8.2 A aceitação dessas condições é formalizada mediante a apresentação do Termo constante do Anexo V, de entrega obrigatória.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A execução será precedida de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, da qual constarão o evento, o local, a data e o horário de início e término, os itens e quantitativos, o prazo de montagem e o valor estimado.
- 9.2 Salvo prazo diverso previsto na especificação do item ou ajustado na Ordem de Fornecimento, as estruturas deverão estar integralmente montadas, testadas e liberadas com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento.
- 9.3 A desmontagem e a retirada integral das estruturas e materiais deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, salvo prazo diverso ajustado, deixando-se o local limpo e desimpedido.
- 9.4 **Para os itens cuja unidade de medida seja DIA ou UNID/DIA, a diária corresponde ao período de 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização da estrutura, contado da liberação pela fiscalização.**
- 9.5 Os períodos destinados à montagem e à desmontagem não serão computados como diárias, salvo quando, por conveniência da Administração, a estrutura permanecer disponibilizada em dia adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 9.6 Para os itens cuja unidade seja HORA, computa-se o período de efetiva disponibilização do equipamento com monitor no local, registrado pela fiscalização.
- 9.7 Em eventos de duração superior a 1 (um) dia, as estruturas permanecerão montadas durante toda a programação, sendo devida uma diária por dia de disponibilização, apurada na medição.
- 9.8 A alteração de local, data ou horário do evento será comunicada ao credenciado com a maior antecedência possível, sem que isso implique nova convocação.
- 9.9 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação do efetivo cumprimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, os itens executados em desacordo com as especificações.
- 9.10 Constatada irregularidade, o credenciado deverá promover a adequação imediatamente, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de contratação emergencial de terceiro, com cobrança do custo diferencial.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato de Adesão, conforme modelo do Anexo II.
- 10.2 A execução de cada evento dependerá de convocação específica e da correspondente Ordem de Fornecimento, na forma do item 8 do Edital.
- 10.3 O credenciado deverá manter, durante toda a execução, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para o credenciamento.
- 10.4 As contratações limitar-se-ão à conveniência da Administração, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira e a efetiva necessidade, respeitado o interesse público.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal emitida sem rasuras, com a descrição dos itens, quantitativos, preços unitários e totais, a identificação do evento e da Ordem de Fornecimento, os dados bancários da pessoa jurídica, acompanhada do boletim de medição atestado pela Secretaria requisitante.
- 11.2 As competências para faturamento corresponderão ao mês de realização dos eventos, admitido o faturamento por evento.
- 11.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade exigidas, nos termos dos arts. 90, § 21, e 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

11.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido e o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

11.5 O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- a) executar integralmente o objeto para o qual foi convocado, conforme as especificações do item 5 e a Ordem de Fornecimento;
- b) executar a totalidade dos dias, turnos e etapas do evento para o qual foi convocado, vedado o fracionamento entre credenciados;
- c) observar as normas técnicas e as normas regulamentadoras de segurança do trabalho;
- d) arcar integralmente com transporte, montagem, operação, desmontagem, mão de obra, insumos, combustíveis, tributos, seguros e encargos;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inexistindo vínculo empregatício com o Município;
- f) indenizar o Município ou terceiros por danos decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia, inclusive os resultantes de falha das estruturas montadas;
- g) manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação;
- h) manter preposto identificado no local do evento e atender prontamente à fiscalização;
- i) substituir imediatamente estrutura, equipamento ou profissional reputado inadequado;
- j) comunicar de imediato qualquer fato que possa comprometer a execução;
- k) não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- l) manter atualizados os dados de contato para fins de convocação;
- m) aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o) zelar pela segurança e integridade física do público presente ao evento.

12.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) observar rigorosamente a ordem de convocação definida pelo sorteio e pelo rodízio, registrando e publicando cada convocação;
- c) emitir as Ordens de Fornecimento com as informações necessárias à adequada execução;
- d) informar local, data, horário, quantitativos e demais condições do evento com a maior antecedência possível;
- e) prestar os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto;
- f) comunicar formalmente as irregularidades verificadas, concedendo prazo para regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- g) receber e atestar os serviços efetivamente prestados;
- h) efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos;
- i) proceder às retenções tributárias previstas na legislação;
- j) aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações;
- l) manter atualizado e disponível o registro público das convocações.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 13.1 A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada mediante portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2 Compete ao fiscal, entre outras atribuições: conferir a conformidade das estruturas e equipamentos com as especificações; verificar o cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem; registrar as ocorrências; atestar as medições; e comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.
- 13.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.4 Constatada irregularidade, o credenciado será notificado para regularização imediata ou no prazo fixado pela Administração conforme a natureza da ocorrência.
- 13.5 Persistindo a irregularidade, ou constatada situação que comprometa a segurança do público, a Administração determinará a suspensão imediata da utilização da estrutura, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Aplicam-se as sanções previstas no item 12 do Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2 O atraso na montagem que comprometa o horário de início do evento sujeitará o credenciado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1 Aplica-se o disposto no item 13 do Edital, bem como as hipóteses de extinção dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2 O credenciado que requerer o credenciamento permanece obrigado à execução integral dos eventos cuja convocação já houver aceitado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 16.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, não se admitindo, após a apresentação da documentação, alegação de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
- 16.4 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ninheira/MG, 16 de setembro de 2026.

Willian Ferraz de Sousa
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72
AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 — Centro, Ninheira/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NODECIR PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo nº 091/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS E APOIO OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, COM EXECUÇÃO SOB DEMANDA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO, nos itens em que a CONTRATADA se credenciou, conforme Termo de Adesão que integra o processo.
- 1.2 Os itens, unidades, quantitativos estimados e valores unitários são os constantes do Anexo I do Edital, que integra este contrato independentemente de transcrição.
- 1.3 Itens em que a CONTRATADA está credenciada:

ITEM	UNID.	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT. R\$	ADESÃO (assinalar)
1	DIA	150	LOCAÇÃO DE TENDA 4 m x 4 m — SEM FECHAMENTO Objeto: locação de tenda para eventos do município Especificações mínimas: estrutura metálica em formato piramidal, medindo 4,00 m x 4,00 m; cobertura em lona branca com tratamento antimoho, antichamas e proteção contra raios ultravioleta, em perfeito estado de conservação; tubulação galvanizada com pés de 50 mm; altura livre entre 2,50 m e 3,00 m; fixação por meio de fincas e esticadores. Condições de execução: a montagem ocorrerá no local e na quantidade indicados pela Administração, com antecedência mínima de 1 (um) dia em relação ao	550,00	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			evento, ou em prazo diverso previamente ajustado. Transporte, montagem e desmontagem correm por conta da contratada.		
2	DIA	150	LOCAÇÃO DE TENDA 4 m x 4 m — COM FECHAMENTO Objeto: locação de tenda fechada para eventos realizados pelo município Especificações mínimas: estrutura metálica em formato piramidal, medindo 4,00 m x 4,00 m; cobertura em lona branca com tratamento antimoho, antichamas e proteção contra raios ultravioleta, em perfeito estado de conservação; tubulação galvanizada com pés de 50 mm; altura livre entre 2,50 m e 3,00 m; fixação por fincas e esticadores; fechamento nos 4 (quatro) lados em lona branca antichamas. Condições de execução: a montagem ocorrerá no local e na quantidade indicados pela Administração, com antecedência mínima de 1 (um) dia em relação ao evento, ou em prazo diverso previamente ajustado. Transporte, montagem e desmontagem correm por conta da contratada.	750,00	()
3	DIA	150	LOCAÇÃO DE TENDA 4 m x 4 m — SEM FECHAMENTO – FORAD DA SEDE Objeto: locação de tenda para eventos do município Especificações mínimas: estrutura metálica em formato piramidal, medindo 4,00 m x 4,00 m; cobertura em lona branca com tratamento antimoho, antichamas e proteção contra raios ultravioleta, em perfeito estado de conservação; tubulação galvanizada com pés de 50 mm; altura livre entre 2,50 m e 3,00 m; fixação por meio de fincas e esticadores. Condições de execução: a montagem ocorrerá no local e na quantidade indicados pela Administração, com antecedência mínima de 1 (um) dia em relação ao evento, ou em prazo diverso previamente ajustado. Transporte, montagem e desmontagem correm por conta da contratada.	650,00	()
4	DIA	150	LOCAÇÃO DE TENDA 4 m x 4 m — COM FECHAMENTO – FORA DA SEDE Objeto: locação de tenda fechada para eventos realizados pelo município Especificações mínimas: estrutura metálica em formato piramidal, medindo 4,00 m x 4,00 m; cobertura em lona branca com tratamento antimoho, antichamas e proteção contra raios ultravioleta, em perfeito estado de conservação; tubulação galvanizada com pés de 50 mm; altura livre entre 2,50 m e 3,00 m; fixação por fincas e esticadores; fechamento nos 4 (quatro) lados em lona branca antichamas. Condições de execução: a montagem ocorrerá no local e na quantidade indicados pela Administração, com antecedência mínima de 1 (um) dia em relação ao evento, ou em prazo diverso previamente ajustado. Transporte, montagem e desmontagem correm por conta da contratada.	850,00	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

5	UNID	600	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL EM EVENTOS Objeto: disponibilização de mão de obra qualificada para apoio operacional em eventos promovidos pelo município. Atribuições: orientação do público presente, controle do fluxo de pessoas, apoio à organização do trânsito no entorno do evento e ordenamento da circulação de vendedores ambulantes, conforme orientação da equipe organizadora. Condições de execução: os profissionais deverão apresentar-se uniformizados e identificados, cumprindo a escala e a carga horária definidas previamente pelo contratante. Encargos trabalhistas, alimentação e deslocamento correm por conta da contratada. A UNIDADE corresponde a cada profissional solicitado por dia de realização de cada evento.	250,00	()
6	UNID	600	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL EM EVENTOS – FORA DA SEDE Objeto: disponibilização de mão de obra qualificada para apoio operacional em eventos promovidos pelo município. Atribuições: orientação do público presente, controle do fluxo de pessoas, apoio à organização do trânsito no entorno do evento e ordenamento da circulação de vendedores ambulantes, conforme orientação da equipe organizadora. Condições de execução: os profissionais deverão apresentar-se uniformizados e identificados, cumprindo a escala e a carga horária definidas previamente pelo contratante. Encargos trabalhistas, alimentação e deslocamento correm por conta da contratada. A UNIDADE corresponde a cada profissional solicitado por dia de realização de cada evento.	350,00	()
7	DIA	300	LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO POR MESA E 4 CADEIRAS EM POLIPROPILENO Objeto: locação de conjuntos (kits) de mobiliário para uso em eventos institucionais, comemorativos e demais atividades promovidas pelo município. Especificações mínimas: cada kit é composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras em polipropileno na cor branca, com design simples, empilháveis, em bom estado de conservação e limpeza. Condições de execução: entrega e montagem no local do evento e recolhimento após o encerramento, por conta da contratada. O período de locação corresponde a 24 (vinte e quatro) horas por diária contratada.	50,00	()

CLÁUSULA 2ª — DA NATUREZA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 2.1 Este contrato formaliza a adesão da CONTRATADA ao credenciamento e as condições gerais de execução, NÃO gerando obrigação de contratação de quantitativo determinado nem direito a faturamento mínimo.
- 2.2 A execução de cada evento dependerá de convocação específica, regida pelo item 8 do Edital, e da correspondente Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA 3ª — DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO, DO SORTEIO E DO RODÍZIO

- 3.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente o critério de distribuição da demanda estabelecido no item 8 do Edital, que a este contrato se incorpora, e em especial:
 - a) que a ordem de convocação foi definida por cadastro e que as convocações seguirão rodízio circular, com fila própria por item;
 - b) que os credenciados admitidos posteriormente ingressam ao final da ordem, sem reposicionamento dos anteriores, e que a CONTRATADA, se admitida após a primeira fase, assim ingressou;
 - c) que a unidade de convocação é o EVENTO, e não o dia de execução;
 - d) que os eventos com duração superior a 1 (um) dia serão integralmente executados por um único credenciado, vedado o fracionamento por dia, turno ou etapa;
 - e) que cada convocação atendida é computada como uma única convocação, independentemente da duração do evento, dos quantitativos, do número de itens ou do valor resultante;
 - f) que a duração dos eventos é variável e não pode ser previamente estimada com exatidão pela Administração;
 - g) que, em razão disso, as convocações não resultarão em valores equivalentes entre os credenciados;
 - h) que a CONTRATADA renuncia, expressa e irretratavelmente, a qualquer pretensão de compensação, reequilíbrio, indenização, contrapartida em convocações futuras ou reordenação da fila fundada nessa variação;
 - i) que a recusa injustificada de convocação desloca a CONTRATADA para o final da fila do respectivo item, computando-se a convocação como se atendida fosse;
 - j) que é vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência da execução, ainda que a outro credenciado.
- 3.2 A inobservância da ordem de convocação pela Administração poderá ser objeto de representação, na forma do subitem 8.16.3 do Edital.

CLÁUSULA 4ª — DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários fixados no Anexo I do Edital, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento e do boletim de medição atestado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do atesto, observada a ordem cronológica de exigibilidade.
- 4.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas, reiniciando-se o prazo após a reapresentação regularizada.
- 4.4 A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal, prorrogável justificadamente por igual período.
- 4.5 Serão descontados dos pagamentos os valores de multas e eventuais débitos da CONTRATADA para com a Administração.
- 4.6 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente executados e atestados.
- 4.7 Nos atrasos de pagamento imputáveis exclusivamente à Administração incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados na forma do subitem 10.9 do Edital.

4.8 DO REAJUSTAMENTO

- 4.8.1 O reajuste do valor ocorrerá a partir de 12 meses, contados da data do orçamento estimado pela administração, tendo como base a variação de índice oficial.
- 4.8.2 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, os valores estabelecidos no edital de credenciamento serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 4.8.3 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo **INPC** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 4.8.4 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do **INPC** ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 5ª — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, indicadas nas respectivas Ordens de Fornecimento:

CLÁUSULA 6ª — DA VIGÊNCIA

- 6.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 6.2 A prorrogação poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantida a posição da CONTRATADA na ordem de convocação.

CLÁUSULA 7ª — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 As obrigações das partes são as constantes do item 12 do Termo de Referência (Anexo I) e do item 9 do Edital, que a este contrato se incorporam integralmente.

CLÁUSULA 9ª — DA EXECUÇÃO E DA SEGURANÇA DAS ESTRUTURAS

- 9.1 A execução observará o item 9 do Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de montagem e desmontagem e à apuração das diárias.

CLÁUSULA 10 — DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização será exercida por representante da CONTRATANTE, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 11 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Incorre em infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as condutas específicas deste credenciamento a seguir discriminadas:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- IX - fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII - tumultuar a sessão pública do credenciamento, inclusive a sessão de sorteio;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato ou documento equivalente;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII -deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do contrato ou documento equivalente;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII -deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;
- XXIV -deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI -deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;
- XXVII -deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII -entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a Administração em erro;
- XXXI -deixar de comparecer ao evento para o qual foi convocado e cuja convocação houvera aceitado, ou abandonar a execução antes do encerramento do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- XXXII -retardar a montagem das estruturas a ponto de comprometer o horário de início do evento;
- XXXIII -subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto para o qual foi convocado;
- XXXIV -apresentar estrutura, equipamento, veículo, mobiliário ou brinquedo em desacordo com as especificações do Anexo I ou em condições que comprometam a segurança do público;
- XXXV -deixar de apresentar, quando exigível, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o laudo de estabilidade estrutural, o alvará sanitário ou demais licenças necessárias à execução do objeto;
- XXXVI -recusar, de forma injustificada, as convocações, nos limites previstos neste Edital;
- XXXVII -deixar de manter atualizados os dados cadastrais, o endereço eletrônico e o telefone de contato indicados para fins de convocação;
- XXXVIII -deixar de comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local do evento para representar o contratado na execução do objeto;
- XL - deixar de aceitar as supressões e os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de obrigação prevista no edital ou no contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, aplicável ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação ou as cláusulas do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou do contrato, observados, preferencialmente, os seguintes percentuais:
 - I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso na montagem ou no início da execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Fornecimento;
 - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ordem de Fornecimento em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou de descumprimento de convocação já aceita;
 - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento nas hipóteses dos subitens IV, V, XV, XXXVII e XXXVIII;
 - IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento nas hipóteses dos subitens I, VII, XVI, XVII, XX, XXVII, XXVIII, XXXII, XXXIV, XXXV e XXXIX;
 - V - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento nas hipóteses dos subitens II, III, XXII, XXXI e XXXIII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- VI - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento nas hipóteses dos subitens VIII, IX, X, XI, XII e XIII;
 - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de a conduta do infrator implicar gastos à Administração superiores aos contratados, inclusive quanto ao custo diferencial da contratação emergencial de terceiro para suprir a estrutura ou o serviço não executado.
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3 A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4 As sanções previstas nesta cláusula são independentes do descredenciamento e da reordenação da posição do credenciado na fila de convocação, previstos neste Edital.

CLÁUSULA 12 — DA EXTINÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 12.1 Este contrato poderá ser extinto a pedido da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante acordo entre as partes, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA obrigada à execução integral dos eventos cuja convocação já houver aceitado.
- 12.2 Aplicam-se ainda as hipóteses de extinção do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e as hipóteses de descredenciamento do item 13 do Edital.

CLÁUSULA 13 — DOS CASOS OMISSOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento.
- 13.2 O regime de execução é o indireto, por preço unitário.

CLÁUSULA 14 — DO FORO

- 14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ninheira/MG, _____ de _____ de 2026.

NODECIR PEREIRA
Prefeito Municipal de Ninheira/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72
AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72
AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, vem requerer credenciamento nos itens abaixo assinalados, constantes do Anexo I do Edital.

Assinale com X os itens em que pretende se credenciar:

ITEM	UNID.	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT. R\$	ADESÃO (assinalar)
1	DIA	150	LOCAÇÃO DE TENDA 4 m x 4 m — SEM FECHAMENTO Objeto: locação de tenda para eventos do município Especificações mínimas: estrutura metálica em formato piramidal, medindo 4,00 m x 4,00 m; cobertura em lona branca com tratamento antimoho, antichamas e proteção contra raios ultravioleta, em perfeito estado de conservação; tubulação galvanizada com pés de 50 mm; altura livre entre 2,50 m e 3,00 m; fixação por meio de fincas e esticadores. Condições de execução: a montagem ocorrerá no local e na quantidade indicados pela Administração, com antecedência mínima de 1 (um) dia em relação ao evento, ou em prazo diverso previamente ajustado. Transporte, montagem e desmontagem correm por conta da contratada.	550,00	()
2	DIA	150	LOCAÇÃO DE TENDA 4 m x 4 m — COM FECHAMENTO Objeto: locação de tenda fechada para eventos realizados pelo município Especificações mínimas: estrutura metálica em formato piramidal, medindo 4,00 m x 4,00 m; cobertura em lona branca com tratamento antimoho, antichamas e proteção contra raios ultravioleta, em perfeito estado de conservação; tubulação galvanizada com pés de 50 mm; altura livre entre 2,50 m e 3,00 m; fixação por fincas e esticadores; fechamento nos 4 (quatro) lados em lona branca antichamas. Condições de execução: a montagem ocorrerá no local e na quantidade indicados pela Administração, com antecedência mínima de 1 (um) dia em relação ao evento, ou em prazo diverso previamente ajustado. Transporte, montagem e desmontagem correm por conta da contratada.	750,00	()
3	DIA	150	LOCAÇÃO DE TENDA 4 m x 4 m — SEM FECHAMENTO – FORAD DA SEDE Objeto: locação de tenda para eventos do município	650,00	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Especificações mínimas: estrutura metálica em formato piramidal, medindo 4,00 m x 4,00 m; cobertura em lona branca com tratamento antimoho, antichamas e proteção contra raios ultravioleta, em perfeito estado de conservação; tubulação galvanizada com pés de 50 mm; altura livre entre 2,50 m e 3,00 m; fixação por meio de fincas e esticadores. Condições de execução: a montagem ocorrerá no local e na quantidade indicados pela Administração, com antecedência mínima de 1 (um) dia em relação ao evento, ou em prazo diverso previamente ajustado. Transporte, montagem e desmontagem correm por conta da contratada.		
4	DIA	150	LOCAÇÃO DE TENDA 4 m x 4 m — COM FECHAMENTO – FORA DA SEDE Objeto: locação de tenda fechada para eventos realizados pelo município Especificações mínimas: estrutura metálica em formato piramidal, medindo 4,00 m x 4,00 m; cobertura em lona branca com tratamento antimoho, antichamas e proteção contra raios ultravioleta, em perfeito estado de conservação; tubulação galvanizada com pés de 50 mm; altura livre entre 2,50 m e 3,00 m; fixação por fincas e esticadores; fechamento nos 4 (quatro) lados em lona branca antichamas. Condições de execução: a montagem ocorrerá no local e na quantidade indicados pela Administração, com antecedência mínima de 1 (um) dia em relação ao evento, ou em prazo diverso previamente ajustado. Transporte, montagem e desmontagem correm por conta da contratada.	850,00	()
5	UNID	600	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL EM EVENTOS Objeto: disponibilização de mão de obra qualificada para apoio operacional em eventos promovidos pelo município. Atribuições: orientação do público presente, controle do fluxo de pessoas, apoio à organização do trânsito no entorno do evento e ordenamento da circulação de vendedores ambulantes, conforme orientação da equipe organizadora. Condições de execução: os profissionais deverão apresentar-se uniformizados e identificados, cumprindo a escala e a carga horária definidas previamente pelo contratante. Encargos trabalhistas, alimentação e deslocamento correm por conta da contratada. A UNIDADE corresponde a cada profissional solicitado por dia de realização de cada evento.	250,00	()
6	UNID	600	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL EM EVENTOS – FORA DA SEDE Objeto: disponibilização de mão de obra qualificada para apoio operacional em eventos promovidos pelo município.	350,00	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			Atribuições: orientação do público presente, controle do fluxo de pessoas, apoio à organização do trânsito no entorno do evento e ordenamento da circulação de vendedores ambulantes, conforme orientação da equipe organizadora. Condições de execução: os profissionais deverão apresentar-se uniformizados e identificados, cumprindo a escala e a carga horária definidas previamente pelo contratante. Encargos trabalhistas, alimentação e deslocamento correm por conta da contratada. A UNIDADE corresponde a cada profissional solicitado por dia de realização de cada evento.		
7	DIA	300	LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO POR MESA E 4 CADEIRAS EM POLIPROPILENO Objeto: locação de conjuntos (kits) de mobiliário para uso em eventos institucionais, comemorativos e demais atividades promovidas pelo município. Especificações mínimas: cada kit é composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras em polipropileno na cor branca, com design simples, empilháveis, em bom estado de conservação e limpeza. Condições de execução: entrega e montagem no local do evento e recolhimento após o encerramento, por conta da contratada. O período de locação corresponde a 24 (vinte e quatro) horas por diária contratada.	50,00	()

Declaro que aceito integralmente os valores unitários fixados pela Administração, sem qualquer sobretaxa, e que concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, em especial com as regras de sorteio, rodízio e indivisibilidade do evento previstas no item 8 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72
AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 — EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2026.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE CADASTRAMENTO, RODÍZIO E INDIVISIBILIDADE DO EVENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

(documento de apresentação obrigatória — a ausência acarreta o indeferimento do credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, DECLARA, sob as penas da lei, ter lido e compreendido o item 8 do Edital e ACEITAR, de forma expressa, integral e irretratável, as seguintes condições:

1. A ordem de convocação dos credenciados será definida pela ORDEM CRONOLÓGICA DE EFETIVAÇÃO DOS CADASTRAMENTOS, observados os respectivos deferimentos, de modo que o primeiro cadastramento deferido ocupará a primeira posição, o segundo cadastramento deferido ocupará a segunda posição, o terceiro cadastramento deferido ocupará a terceira posição, e assim sucessivamente, sendo as convocações realizadas mediante sistema de RODÍZIO CIRCULAR, com fila própria para cada item.
2. Os interessados que tiverem seus cadastramentos deferidos posteriormente serão inseridos AO FINAL das respectivas filas dos itens para os quais estiverem habilitados, observada a ordem cronológica de efetivação dos cadastramentos, sem qualquer reposicionamento dos credenciados que já integram as respectivas filas.
3. A unidade de convocação é o EVENTO, e não o dia de execução.
4. Os eventos com duração superior a 1 (um) dia serão executados integralmente pelo MESMO credenciado convocado, sendo VEDADO o fracionamento do evento entre credenciados diversos por dia, por turno ou por etapa, em razão da indivisibilidade técnica da montagem, da unicidade da responsabilidade técnica e da segurança do público.
5. Cada convocação atendida contará como UMA ÚNICA convocação para efeito de rodízio, qualquer que seja a duração do evento, o número de diárias ou de horas, a quantidade de estruturas, o número de itens ou o valor total resultante.
6. A duração dos eventos é variável e NÃO PODE SER PREVIAMENTE ESTIMADA COM EXATIDÃO pela Administração, razão pela qual as convocações poderão resultar em valores distintos entre os credenciados.
7. A declarante RENUNCIA, expressa e irretratavelmente, a qualquer pretensão de compensação, reequilíbrio econômico-financeiro, indenização, contrapartida em convocações futuras, reordenação da fila ou tratamento diferenciado fundada exclusivamente na diferença de duração, de quantitativos ou de valores entre os eventos distribuídos aos credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

8. O credenciamento não assegura contratação, quantitativo mínimo, faturamento mínimo ou equivalência econômica entre os credenciados, garantindo apenas a observância da ORDEM DE CONVOCAÇÃO E DO SISTEMA DE RODÍZIO estabelecidos no Edital.
9. A recusa injustificada de convocação deslocará a declarante para o FINAL DA FILA DO RESPECTIVO ITEM, computando-se a convocação como se atendida fosse, e a reiteração de recusas injustificadas, nos limites do subitem 8.7.4 do Edital, ensejará o descredenciamento.
10. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do objeto para o qual a declarante for convocada, ainda que a outro credenciado.
11. A declarante manterá atualizados o endereço eletrônico e os telefones informados para fins de convocação, assumindo o ônus decorrente da eventual desatualização desses dados.
12. A declarante tem ciência de que empresas do mesmo grupo econômico, com sócios em comum, mesmo endereço, mesmo responsável técnico ou mesmo acervo de equipamentos poderão ser consideradas, para fins de organização da ordem de convocação, como uma única posição, nos termos e condições estabelecidos no Edital, e de que eventual fracionamento societário ou utilização de estruturas empresariais distintas com a finalidade de obter posições múltiplas na ordem de convocação poderá ensejar o descredenciamento das empresas envolvidas, observados o contraditório e a ampla defesa.

Ninheira, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Nome, cargo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72
AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURAS E DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I — DA DISPONIBILIDADE

1. Disporá, quando convocada, das estruturas, equipamentos, veículos, mobiliário, insumos e pessoal necessários à integral execução dos itens em que se credenciou, nas quantidades e especificações exigidas no Anexo I do Edital.

II — DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

1. Seu quadro societário é composto pelas seguintes pessoas:

Nome: _____ CPF: _____
Participação: _____%

Nome: _____ CPF: _____
Participação: _____%

Nome: _____ CPF: _____
Participação: _____%

Nome: _____ CPF: _____
Participação: _____%

2. NÃO integra grupo econômico e NÃO possui sócios em comum, endereço comum, responsável técnico comum ou acervo de equipamentos compartilhado com qualquer outra pessoa jurídica participante deste credenciamento.
3. Caso a declaração do item 2 não seja verdadeira, indica a seguir as pessoas jurídicas vinculadas, ciente de que todas ocuparão uma única posição na ordem de convocação:

Razão social: _____ CNPJ: _____

Razão social: _____ CNPJ: _____

4. Compromete-se a comunicar imediatamente à Comissão de Contratação qualquer alteração na composição societária ocorrida durante a vigência do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIR

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

5. Não incide nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, tampouco possui em seu quadro societário ou técnico agente público do Município de Ninheira/MG ou parente, até o terceiro grau, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou dos Vereadores do Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

Ninheira, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Nome, cargo e assinatura do representante legal